

PL 0109-2005

JUSTIFICATIVA

Embriagados pela tecnologia e pelo espírito materialista, os homens não raramente têm se esquecido que são seres da natureza, disseminando a poluição nas suas mais diversas formas, trazendo prejuízos muitas vezes irreversíveis ao meio ambiente.

A poluição visual tem atingido níveis alarmantes, propiciando até uma certa confusão pela proliferação de faixas, cartazes, anúncios publicitários, além da degradação da paisagem urbana, já ressentida da ausência de áreas verdes em São Paulo.

O Poder Público, considerando o caráter transindividual do meio ambiente, em todos os seus aspectos, tem entre suas atribuições a de resguardá-lo ou, quando não for possível, tentar contribuir para a redução dos agentes poluentes, quaisquer que sejam sua natureza.

Do mesmo modo, também cabe ao Poder Público promover a preservação do patrimônio histórico, nele inseridos, por força do artigo 192, da Lei Orgânica do Município, "os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, científico, turístico e arquitetônico".

Nesse contexto, o presente projeto, ao restringir a colocação de anúncios em determinados locais, visa atuar nas duas frentes, preservando o Centro Histórico da poluição visual, permitindo uma melhor exposição de seu patrimônio arquitetônico, onde estão presentes muitos elementos da memória da cidade, de relevante importância para a cultura não só paulistana como nacional.

Salienta-se a opção em se adotar como perímetro do Centro Histórico para fins de aplicação desta lei, o Decreto-lei nº 92 de 02 de maio de 1941, que dispõe sobre a regulamentação especial de construções na zona central, pioneiro na delimitação legal do que seria o Centro da Cidade, refletindo o intuito do projeto na preservação da memória cultural e histórica de São Paulo.

Conto, assim, com a aprovação dos nobres pares demonstrando o intuito desse Legislativo em mais um passo para resguardar a paisagem urbana de São Paulo.